

MEMORANDO Nº 121/2025 - CONTRATOS - SESAU

Camaragibe, 07 de Abril de 2025

À Secretaria de Licitações e Contratos

Assunto: Ciência sobre Assinatura dos Contratos – SESAU

Prezados (a)

Considerando as assinaturas dos CONTRATOS nº 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, e 173/2025 – SESAU, em anexo estamos encaminhando o primeiro termo de apostilamento a publicação do extrato do Contrato e da Portaria, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, Constitui objeto do presente **CONTRATO o fornecimento suprimentos de informática e impressão**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório.

As empresas contratadas para a execução do serviço é:

CONTRATO Nº 163/2025 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CONTRATO Nº 164/2025 - J & K COMERCIAL LTDA
CONTRATO Nº 165/2025 - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATO Nº 166/2025 - YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
CONTRATO Nº 169/2025 - LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATO Nº 170/2025 - LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CONTRATO Nº 171/2025 - LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
CONTRATO Nº 172/2025 - L. DE AB DANTAS
CONTRATO Nº 173/2025 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

Atenciosamente,

FABIO SANTANA
Contratos - SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 24/04/25 às 15:00h
Assinatura



IN THE MATTER OF THE ESTATE OF

JOHN J. HARRIS, DECEASED

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Plaintiffs

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Defendants

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Plaintiffs

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Defendants

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Plaintiffs

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Defendants

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Plaintiffs

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Defendants

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Plaintiffs

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Defendants

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Plaintiffs

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Defendants

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Plaintiffs

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Defendants

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Plaintiffs

vs.

JOHN J. HARRIS, JR., ET AL.

Defendants

CONTRATO Nº 163/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 40.061.199/0001-82, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 11/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede na Dr. Belmino Correia, 3038 – Timbi Camaragibe/PE – CEP 54768-000, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Secretário(a) ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA, portador da matrícula funcional nº 400032203, no uso da competência, e, de outro lado, a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede na R SANTA VITORIA, CEP 07223120, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr. (a) RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, Carteira de identidade nº 4007225-8, inscrito (a) no CPF nº 136.619.254-07, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 9/2024, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **fornecimento suprimentos de informática e impressão**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório, nos moldes do quantitativo descrito abaixo:

LOT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

DIONAL
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:40061199
000182

Assinado de forma
digital por DIONAL
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:4006119900
0182



3	CABO DE FORÇA Especificações: Cabo de Força Tipo: Tripolar Bitola de 3 x 0,82mm Comprimento: 1,5 metros Cor: Preto Cabo para fonte de computador. Plug macho 2P + T 180º (NEMA 5/15) - NBR 6147	MULTILASER	UND	25	13,77	344,25
7	LIMPA CONTATOS limpa contatos para recuperar a condutividade de contatos em equipamentos elétricos e eletrônicos 300 ml, fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega	TEKBOND	UND	15	23,52	352,80
8	ANTI-CORROSIVO - Anti-Corrosivo sintético, multiuso, atuando em toda parte de manutenção industrial, mecânica, hobby, lazer e uso doméstico. Solta com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protege todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e à corrosão, lubrifica materiais de pesca e caça, barcos, lanchas, conservando e mantendo o local da aplicação isentos da ação da ferrugem e dos efeitos da maresia. Não contém água, querosene ou silicone, não ataca a pintura, borrachas, couro, plástico, tecido ou partes eletrônicas 300 ml, fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega.	TEKBOND	UND	10	15,95	159,50
13	PLACA DE VÍDEO: Slot: Pci-express 2.1 x16, Memória (Mb): 2GB DDR5, Conexões: VGA, DVI, HDMI, Barramento de Memória (Bits): 128 bits, Clock, Memória: 5400 mhz, Clock GPU: 1020 mhz, Clock Shader, Resolução Máxima: 2048 x 1536, Requisitos Mínimos: Fonte Real de 450W, Garantia de 1 ano	PCYES	UND	20	372,99	7.459,80
20	PEN DRIVE: 16GB 3.0.	SANDISK	UND	05	19,49	97,45
21	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR PADRÃO NOVO PARA O ANTIGO, Adapta plugues NBR14136 para tomadas de padrão antigo. Permite utilizar equipamentos com plugues novos NBR14136 em tomadas no padrão antigo.Tensão/ Potência: 127V/1905W e 220V/3300W, Pinos NEMA 5/15 e tomadas de acordo com a nova norma NBR14136, Corrente máxima: 15A.	FORCE LINE	UND	10	13,23	132,30
22	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO Adapta plugues do padrão antigo par o novo padrão NBR14136. Permite utilizar equipamentos com plugues antigos em tomadas no padrão novo NBR14136.Tensão/ Potência: 127V/1905W e 220V/3300W, Pinos NEMA 5/15 e tomadas de acordo com a nova norma NBR14136, Corrente máxima: 15A.	FORCE LINE	UND	10	5,46	55,60

24	FITA ISOLANTE classe A, aprovada e certificada pela nova norma de Fitas Isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5 pela UC União Certificadora - órgão credenciado pelo INMETRO. Isolação de fios e cabos elétricos até 750V, Cobertura final em emendas e terminações, formando capa protetora altamente resistente à abrasão, memória elástica; garante perfeita isolamento nas diversas condições de intempéries. Medidas: 19mm x 10m	FOX LUX	UND	10	22,23	222,30
30	CABO DE REDE CAT 5E normas ansi/tia/eia-568b.2 e iso/iec 11801; cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial; capa externa em pvc não propagante à chama, na cor azul, marcação sequencial métrica decrescente (305 -1 m) na embalagem fastbox, lance padrão de 305m (fastbox).	MULTILASER	UND	05	299,18	1.495,90
47	Cartucho colorido HP 662 (CZ104AB) rendimento aproximado de 100 páginas	HP	UND	10	74,94	749,40
48	TECLADO SEM FIO: Aparelhos compatíveis com Windows 10, 11 ou superior, Linux, Chrome OS, macOS, iPadOS, Android; Interface Receptor USB e Bluetooth; Quantidade de teclas 121; Padrão US Layout; Plug & Play Sim Pilhas AAA garantia de 01 ano	KAPBOM	UND	10	59,11	591,10
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$) 11.660,40						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024**, assim **como a proposta apresentada pela CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2 O prazo de execução tem início e término, conforme vigência do contrato.

4.3 Caso o Contrato seja assinado de **forma eletrônica**, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;

DIONAL
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:40061199000
182

Assinado de forma
digital por DIONAL
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:4006119900018
2

4.4 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

4.5 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, ou da norma interna sobre pesquisa de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 11.660,40 (onze mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, tratando-se de valor meramente estimativo, pois os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

5.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

5.5 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.8 Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira;

5.9 Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

5.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.

DIONAL
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:40061199
000182

Assinado de forma
digital por DIONAL
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:4006119900
0182

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Camaragibe para o presente exercício de 2025, sob a rubrica nº 3014 10 122 1116 2.473 264 3.3.90.30.00 da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro;

6.3 A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do **CONTRATO**, sem ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

7.2 O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

7.4 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

7.6 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**;

7.7 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;

7.8 A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega será parcelada, conforme a necessidade dos órgãos;

8.2 **O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos**, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

8.2.1 A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes;

8.2.2 Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**;

8.2.3 A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado;

8.3 A Prefeitura Municipal de Camaragibe e seus órgãos não estarão obrigados a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade;

8.4 Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 20 (vinte) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

8.5 Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura de Camaragibe, localizado na Rua Teixeira Soares nº 13, CEP nº 54.768-130, Timbi, Camaragibe - PE**, ou outro endereço do município de Camaragibe indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, sendo agendado com antecedência de 03 (três) dias úteis, em comum acordo com o Almoxarifado;

8.6 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência;

8.7 Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;

8.8 **Os cartuchos de tinta e toner deverão ser novos de primeiro uso**, entendendo-se como tal aquele fabricado pela primeira vez, desde que não seja oriundo de recarga, recondicionamento ou remanufatura, reciclagem ou fabricado por processo semelhante;

8.9 Serão aceitos cartuchos de tinta e toner de marca similar e/ou compatível com a marca das impressoras;

8.10 Os cartuchos de tinta e toner, ofertados pelas licitantes, deverão constar obrigatoriamente a marca e validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega;

8.11 Em cumprimento ao disposto na portaria do Inmetro nº 18, de 16 de janeiro de 2004, os produtos deverão ter indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume,

seus múltiplos e submúltiplos. Quando o cartucho contiver tintas de cores diversas, a indicação do conteúdo nominal deverá expressar a totalidade do volume de tintas;

8.12 O fornecimento dos produtos implica garantia de seu bom funcionamento, obrigando-se a contratada a reparar ou substituir, sem ônus para a contratante, e após a devida comprovação no prazo imediato, a partir da respectiva intimação, as impressoras que venham a ser danificadas em razão da utilização dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, assinada pela Autoridade Superior desta pasta ou pelo fiscal do contrato;

9.2 Os materiais deverão ser entregues por meio de nota de entrega **com timbre da CONTRATADA**, onde constarão os seguintes dados: quantidade entregue, data, assinatura com carimbo e/ou matrícula do Servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

9.3 A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE cópias das referidas notas de entrega para conferência dos quantitativos entregues, juntamente com a nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Caberá à CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
- e) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem ao Contratante;
- f) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

- h) Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues ao Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- i) Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Designar servidores, por ato próprio, para efetuar a fiscalização e gestão dos contratos na forma da Lei Nº 8666/93 e da Orientação Técnica da Controladoria Geral do Município OTCGM nº 3 DE 11 de novembro de 2019;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Comunicar em tem hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**;

11.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

11.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DIONAL
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:400611990
00182

Assinado de forma
digital por DIONAL
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:400611990001
82

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.2 Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021;

12.3 A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4 Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 9/2024;

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

13.2 A **CONTRATANTE** designa **ALEXANDRE SEVERINO DE LIMA, MATRÍCULA 499996851, CPF 040.692.494-51** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, o servidor **JOSÉ MARCONE DA SILVA, MATRÍCULA 499996751, CPF: 031.295.594-42**, como fiscal suplente.

13.3 O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- III. Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- IV. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- V. Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

DIONAL
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:40061199
000182

Assinado de forma
digital por DIONAL
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:40061199000
182



- VI. Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- VII. Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- IX. Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- X. Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- XI. Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.
- 13.4 A **CONTRATANTE** designa **CLAUDENILSON CODECEIRA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 801038641, CPF 891.465.904-63**, como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:
- I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- III. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- IV. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- V. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- VI. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII. Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.
- 13.5 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo;
- 13.6 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal

nº 14.133/2021 e suas alterações;

14.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

a) Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

b) Multa, conforme os seguintes critérios:

- I. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- II. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- III. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- IV. No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- V. No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

c) Suspensão de Participação em licitações com o Município de Camaragibe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;

d) Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

- I. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- II. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- IV. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

14.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2 Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento;

15.3 Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

15.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**;

15.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

15.6 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual;

15.7 Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

15.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

15.9 Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

15.10 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **ITEM 15.9**;
- d) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

15.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.12 Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

15.13 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**;

15.14 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, 28 de Março de 2025.

Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra
Secretária Municipal de Saúde

DIONAL
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:40061199000182

Assinado de forma digital
por DIONAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:40061199000182

Raíssa Rabêlo Ferreira
Representante legal da empresa

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025, FIRMADO EM, 28 DE MARÇO DE 2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 40.061.199/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **fornecimento suprimentos de informática e impressão**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório.

VALOR TOTAL: R\$ 11.660,40 (onze mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/03/2025 A 28/03/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:

3014 10 122 1116 2.473 264 3.3.90.30.00

Camaragibe, 28 de Março de 2025

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira

Código Identificador: 020425030820

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 02/04/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

The first part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It is essential for the business to have a clear and concise record of all income and expenses. This will allow the business to track its financial performance over time and identify areas where it may be able to reduce costs or increase revenue. The second part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all assets and liabilities. This will allow the business to track its net worth over time and identify areas where it may be able to increase its assets or reduce its liabilities. The third part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all taxes paid. This will allow the business to track its tax liability over time and identify areas where it may be able to reduce its tax liability. The fourth part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all legal matters. This will allow the business to track its legal liability over time and identify areas where it may be able to reduce its legal liability. The fifth part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all other matters. This will allow the business to track its overall financial performance over time and identify areas where it may be able to improve its financial performance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 064

PORTARIA Nº 064 de 01 de ABRIL de 2025

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO – O(A) Secretária(a) de Saúde Sra. **ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sr. **CLAUDENILSON CODECEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 801038641, CPF nº 891.465.904-63, como **GESTOR(a)** do Contrato nº 163/2025, sendo este oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 11/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) Sr. **ALEXANDRE SEVERINO DE LIMA**, matrícula nº 499996851, CPF nº 040.692.494-51, como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**, e o servidor **JOSÉ MARCONE DA SILVA**, matrícula nº 499996751, CPF nº 031.295.594-42, como **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 163/2025, sendo este oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 11/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento suprimentos de informática e impressão, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 01 de Abril de 2025

Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 040425115955

14
1400
1401
1402
1403
1404
1405
1406
1407
1408
1409
1410

15
1500
1501
1502
1503
1504
1505
1506
1507
1508
1509
1510

16
1600
1601
1602
1603
1604
1605
1606
1607
1608
1609
1610



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 163/2025, PROC. LICITATÓRIO Nº 22/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO nº 20/2022, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CAMARAGIBE E A EMPRESA DIONA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 3038 – Timbi Camaragibe/PE – CEP 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, por meio da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde e neste ato representada pelo(a) Sr(a) Secretário(a) **ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**, brasileira, inscrito(a) no CPF nº 922.975.104-97, com domicílio profissional neste município, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 163/2025**, firmado com a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, para corrigir erro material no texto constante na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

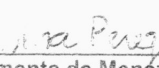
LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica mantido, em seu inteiro teor, demais cláusulas do contrato nº 163/2025.

Camaragibe, 03 de Abril de 2025.



Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.260.663/0001-57
Av. Dr. Belmino Correia, 2540 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9579 | sesa@camaragibe.pe.gov.br

The first part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It is essential for the business to have a clear and concise record of all income and expenses. This will allow the business to track its financial performance over time and identify areas where it may be able to reduce costs or increase revenue. The second part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all assets and liabilities. This will allow the business to track its net worth over time and identify areas where it may be able to increase its assets or reduce its liabilities. The third part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all taxes paid. This will allow the business to track its tax liability over time and identify areas where it may be able to reduce its tax liability. The fourth part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all debts. This will allow the business to track its debt over time and identify areas where it may be able to reduce its debt. The fifth part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all equity. This will allow the business to track its equity over time and identify areas where it may be able to increase its equity. The sixth part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all cash flows. This will allow the business to track its cash flow over time and identify areas where it may be able to increase its cash flow. The seventh part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all other financial data. This will allow the business to track its other financial data over time and identify areas where it may be able to improve its financial performance. The eighth part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all other financial data. This will allow the business to track its other financial data over time and identify areas where it may be able to improve its financial performance. The ninth part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all other financial data. This will allow the business to track its other financial data over time and identify areas where it may be able to improve its financial performance. The tenth part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all other financial data. This will allow the business to track its other financial data over time and identify areas where it may be able to improve its financial performance.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

Camaragibe, 08 de Maio de 2025

MEMORANDO Nº 160/2025

(Coordenação de Contratos - SESAU)

A Secretaria de Licitações e Contratos.

Assunto: Encaminhamento de Portarias de Alteração

Encaminhamos, por meio deste, as **portarias de alteração** referentes ao **Processo Licitatório nº 72/2024**, cujo objeto é o seguinte:

Constitui objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSÃO**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório.

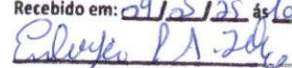
A alteração foi realizada para adequação à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


FABIO SANTANA
MAT. 8.100824.4

Coordenação de Contratos - SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 09/05/25 às 16:57 h

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 085/2025

PORTARIA Nº 085/2025

ALTERA REDAÇÃO DE PORTARIA ANTERIOR PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os dispositivos legais citados nos atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde à nova legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação da Portaria nº 064, Publicada no diário oficial de Camaragibe, no dia 04/04/2025, no que se refere à base legal constante no preâmbulo, substituindo a menção ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 pela nova referência legal ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Onde se lê:

“ (...) art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:”

Leia-se:

“ (...) art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação da Portaria original, para fins de regularidade administrativa.

Camaragibe, 25 de Abril de 2025

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 060525021603

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 06/05/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>